

Nº 86 - DOE – 04/05/2023 - p.42

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PARA O SUS

RETIFICANDO O DOE DE 23/03/2023 na parte do Regulamento da Etapa Macrorregional de Bauru – fase preparatória para 9ª Conferência Estadual de Saúde Do Estado De São Paulo (9ªCES/SP) – rumo à 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS).

Leia-se:

Art.1º - O Regulamento da Etapa Macrorregional de Bauru fase preparatória para 9ª Conferência Estadual de Saúde Do Estado De São Paulo (9ªCES/SP) – rumo À 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), publicado no Diário Oficial do Estado Nº 59 de 23 de março de 2023 – p. 40 nos artigos 2º, 3º inciso IV e VI, 7º Inciso II do parágrafo único passam a ter a seguinte redação: e resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º - A Etapa Macrorregional de Bauru, será realizada em 09/05/2023 das 08h às 17h, no formato virtual, presidida por um membro da Comissão de Apoio Regional com a cooperação da Comissão Organizadora da 9ª CES/SP.

DOS OBJETIVOS

Art.3º - A Etapa Macrorregional de Bauru terá por objetivo:

- I. Formular, após amplo debate, as diretrizes de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Etapas Municipais;
- II. Priorizar até 03 (três) diretrizes, por eixo temático, de âmbito estadual para o fortalecimento dos programas e ações da Política Estadual de Saúde;
- III. Priorizar 1 (uma) diretriz, por eixo temático, para o fortalecimento dos programas e ações da Política Nacional de Saúde;
- IV. Eleger, paritariamente, as pessoas delegadas titulares e suplentes que representarão a Macrorregional de Bauru na 9ª CES/SP, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência e nas vagas correspondentes às previstas neste inciso, sendo que as vagas de suplente serão proporcionais às de titulares, por segmento, respeitando a quantidade de votos recebidos:
Região de Saúde de Bauru – população 524.396 – 14 pessoas delegadas,
Região de Saúde de Jaú – população 316.877 – 09 pessoas delegadas,
Região de Saúde de Lins – população 159.190 – 05 pessoas delegadas,
Região de Saúde do Vale do Jurumirim – população 257.037 – 07 pessoas delegadas e
Região de Saúde de Polo Cuesta – população 282.908 – 08 pessoas delegadas;
- V. Homologar a pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor, que participará da 9ª CES/SP e seguirá como pessoa delegada para etapa nacional, respeitando a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012; e
- VI. Indicar, paritariamente as pessoas delegadas titulares e suplentes, que representarão o Estado de São Paulo na 17ª CNS, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência e nas vagas correspondentes às previstas neste inciso, sendo que as vagas de suplente serão proporcionais às de titulares, por segmento, respeitando a quantidade de votos recebidos:
Região de Saúde de Bauru – população 524.396 – 06 pessoas delegadas,
Região de Saúde de Jaú – população 316.877 – 04 pessoas delegadas,
Região de Saúde de Lins – população 159.190 – 02 pessoas delegadas,
Região de Saúde do Vale do Jurumirim – população 257.037 – 03 pessoas delegadas e
Região de Saúde de Polo Cuesta – população 282.908 – 04 pessoas delegadas;

Art. 7º - A Etapa Macrorregional de Bauru, terá a seguinte estrutura organizativa:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura e Boas-Vindas;
- c) Exposição disparadora para os debates temáticos;
- d) Debates Temáticos;

e) Votação de diretrizes para a Etapa Estadual;

f) Plenária Final.

Parágrafo Único: A Plenária Final terá por finalidade:

I. A divulgação das diretrizes priorizadas para a 9ª CES/SP;

II. A eleição de 44 (quarenta e quatro) pessoas delegadas para a Etapa Estadual, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência conforme art. 3º, IV deste Regulamento;

III. Homologação da pessoa delegada indicada com representatividade regional no segmento gestor, que participará como pessoa delegada nas etapas subsequentes, respeitando a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012; e

IV. A indicação de 20 (vinte) pessoas delegadas para a Etapa Nacional, contemplando representações em todas as regiões de saúde que estão em sua área de abrangência, conforme art. 3º,

VI deste Regulamento.